



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2019.1

EDITAL Nº 02/2019

2ª RETIFICAÇÃO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE) – Campus Serra Talhada, por meio da Comissão responsável pelos Programas da Assistência Estudantil, nomeada pela Portaria de nº 20 de 28 de fevereiro de 2018 em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) regulado pelo Decreto 7.234 / 2010 e instituída no âmbito do IF Sertão-PE pela Portaria Normativa nº 46/2015, torna público a 1ª **RETIFICAÇÃO** do edital 02 /2019.1 do IF Sertão Pernambucano Campus Serra Talhada.

Serra Talhada, 18 de Março de 2019.

Onde se lê:

12 -DA DURAÇÃO

12.1 O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da assinatura do termo de compromisso até a conclusão do exercício financeiro.

§1 Caberá a equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada Campus acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

§2 Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica, para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

§3 No caso de plena atividade do refeitório do Campus, o auxílio alimentação será substituído pela da alimentação fornecida pelo refeitório, desde que o aluno(a) tenha acesso ao mesmo.

Leia-se :

12 -DA DURAÇÃO

12.1 O período de concessão do auxílio ao estudante será calculado a partir da assinatura do termo de compromisso até a conclusão do exercício financeiro.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2019.1

§1 Caberá a equipe multiprofissional da assistência estudantil de cada Campus acompanhar os estudantes e observar mensalmente suas condições de permanência previstas neste edital.

§2 Caberá ao estudante informar a equipe multiprofissional da assistência estudantil as alterações em sua realidade socioeconômica, para, se necessário, ser submetido a uma nova avaliação.

§3 No caso de plena atividade do refeitório do Campus, o auxílio alimentação será substituído pela alimentação fornecida pelo refeitório, desde que o aluno(a) tenha acesso ao mesmo.

§4 Durante o período de gratuidade do transporte na cidade de Serra Talhada, ficará suspenso o pagamento do Auxílio Transporte Tipo 1 e Auxílio Transporte tipo 2 para alunos que residirem na cidade de Serra Talhada.

Serra Talhada, 18 de Março de 2019.

Diretor Geral do Campus Serra Talhada